



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIV – Edição N.º 405 – Itajá/RN, 28 de Dezembro de 2015
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES

PODER EXECUTIVO

Licélio Jackson Guimarães
Prefeito

Maxsuel da Cunha
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Max Siblênio Medeiros da Silva
Presidente

Francisco Siqueira de Brito
Vereador

João Firmo Lopes
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Francisco Neto da Silva
Vereador

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Maria do Socorro Dantas da Silva
Vereadora

Expediente:

Jéssica Louyse Guimarães
Diretora de Redação





JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XIV – Edição N.º 405 – Itajaí/RN, 28 de Dezembro de 2015

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETOS

DECRETO Nº 080/2015

LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Itajaí, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, o ponto será facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015, vésperas de Natal e Ano Novo, respectivamente.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo da unidade de saúde, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, em 22 de dezembro de 2015.

LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 0151/2015-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor INÁCIO JACINTO DA SILVA, portador do CPF nº 336.812.524-91 do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme Lei Municipal n.º 193/2011, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajaí.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2015.

Licélio Jackson Guimarães

PREFEITO

EM BRANCO

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015- SRP

Aos quatro dias de novembro de 2015, o Município de Itajaí, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça José de Deus Barbosa, 70, centro, Itajaí/RN, CEP: 59.513-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.395/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Licélio Jackson Guimarães, residente e domiciliado a Praça Manoel Argemiro Lopes, 36, Bairro Iguaçu – CEP: 59.513-000 – Itajaí - RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 74/2015, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. **036/2015SRP**, homologado em 03 de novembro de 2015, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **DE MATERIAIS PARA KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS MULHERES DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**, conforme descrição abaixo relacionada:

Co d.	Item	Marca	Unid	Vlr Unit.	Quan t.	total
50 23 3	ESCOVA PARA CABELO DE BEBE COM CERDAS DE NYLON MACIO	CEFISA	Unid	\$7,70	50	\$385,00
50 23 2	BOLSA EM LONA CONFORME DESCRICOES DO EDITAL	CAL	Unid	\$35,00	50	\$1.750,00
50 23 5	CAMISETA REGATA DE ALGODAO PARA BEBE TAMANHOS 1 2 3 4 5 E 6 PCT C 3UND MALHA 100 POR CENTO ALGODAO DO MERCADO PENTEADA 30 1	DAYANE	Unid	\$13,00	50	\$650,00
50 23 4	AGUA DE COLONIA INFANTIL SEM ALCOOL TESTADA DERMATOLOGICAMENTE ACONDICIONADA EM FRASCOS COM NO MIN 100ML	HALLEY BABY	Unid	\$6,50	50	\$325,00
50 22 9	FRALDA DE TECIDO CX C 5 UND 100 POR CENTO ALGODAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM C BAINHA	INCONFRAL	Unid	\$26,50	50	\$1.325,00
50 22 8	BANHEIRA INFNATIL FABRICADA EM MATERIAL PLASTICO CONFORME ESPECIFICACOES DO EDITAL	CAJOVIL	Unid	\$32,00	50	\$1.600,00
50 23 1	SAPATINHO DE PANO PCT C 3 PARES MALHA 100 POR CENTO ALGODAO	RATIMBUM	Unid	\$8,10	50	\$405,00
50 23 0	TOALHA DE BANHO P BEBE FELPUDA 100 POR CENTO ALGODAO COM CAPUZ	FRUTO DA MALHA	Unid	\$15,50	50	\$775,00
Total						\$7.215,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 7.215,00 (sete mil duzentos e quinze reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIV – Edição N.º 405 – Itajaí/RN, 28 de Dezembro de 2015
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN se compromete a efetuar o pagamento no até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de ITAJÁ poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMI no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMI

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao progeioiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Itajaí aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) de revenda de combustíveis contratados pela Prefeitura Municipal de Itajaí/RN, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.2. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de ITAJÁ, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, conclusão do processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecedor os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de ITAJÁ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XIV – Edição N.º 405 – Itajaí/RN, 28 de Dezembro de 2015

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº036/2015SRP e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar supracitadas na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPNAGUAÇU/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itajaí/RN, 11/12/2015

Licélio Jackson Guimarães

Prefeito Municipal de Itajaí

COMERCIAL APOLO LTDA EPP

CNPJ nº 02.440.676/0001-21

Antônio Felix Barbosa Filho

CPF nº 199.239.024-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015 - SRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUSIVE TRANSLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADIUDICAÇÃO)

O pregoeiro do município de Itajaí/RN, CNPJ nº 01.612.395/0001-46 TORNA PÚBLICO que a Licitação em referência, teve como vencedora a licitante: JOAMAR ELOI DE VASCONCELOS – ME, CNPJ nº 24.368.425/0001-16, vencedora do certame com proposta global no valor de R\$ 94.440,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta reais). Em 30 de setembro de 2015.

Itajaí/RN, 18 de dezembro de 2015.

Francisco Lindemberg da Silva.

Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 035/2015 - SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUSIVE TRANSLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedor a empresa: C C DOS SANTOS ME, CNPJ: 16.737.759/0001-91, vencedora do certame com proposta global no valor de R\$ 94.440,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta reais).

Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Itajaí/RN, 23 de dezembro de 2015.

Licélio Jackson Guimaraes

Prefeito Municipal de Itajaí/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015- SRP

Aos quatro dias de novembro de 2015, o Município de Itajaí, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça José de Deus Barbosa, 70, centro, Itajaí/RN, CEP: 59.513-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.395/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Licélio Jackson Guimarães, residente e domiciliado à Praça Manoel Argemiro Lopes, 36, Bairro Iguaraçu – CEP: 59.513-000 – Itajaí - RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 74/2015, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. **035/2015SRP**, homologado em 23 de dezembro de 2015, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUSIVE TRANSLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

COD	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
42337	Funeral tipo 1 composto por: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, sem visor, verniz alto brilho, medindo inernamenete 1,97m de comprimento com capacidade para até 120kg; • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Preparação do corpo inclusive com Tanatopraxia com duração de 24h;	UNID.	40	R\$ 1.383,00	R\$ 55.320,00

	• Arrumação do corpo com cobertura de flores artificiais; Translado: de até 20 km da sede para o local velório (Município de Itajaí), e do local do velório para o cemitério Público de Itajaí.				
42343	Funeral tipo 7 composto por: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, sem visor, verniz alto brilho, medindo inernamenete 0,60cm de comprimento. • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Arrumação do corpo com cobertura de flores artificiais; Translado: de até 20 km da sede para o local velório (Município de Itajaí), e do local do velório para o cemitério Público de Itajaí.	UND	16	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00
50182	Translado: Do local da ocorrência óbito para a sede da funerária.	KM	15.000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 94.440,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 94.440,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN se compromete a efetuar o pagamento no até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIV – Edição N.º 405 – Itajaí/RN, 28 de Dezembro de 2015
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de ITAJÁ poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMI no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMI

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Itajaí aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) de venda de combustíveis contratados pela Prefeitura Municipal de Itajaí/RN, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.2. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de ITAJÁ, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecedor os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de ITAJÁ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº036/2015SRP e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar supracitadas na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPNAGUAÇU/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itajaí/RN, 23/12/2015

Licélio Jackson Guimarães

Prefeito Municipal de Itajaí

JOAMAR ELOI DE VASCONCELOS ME

CNPJ Nº 24.368.425/0001-16



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XIV – Edição N.º 405 – Itajá/RN, 28 de Dezembro de 2015

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Francisco José de Araújo
CPF nº 969.717.464-49

Termo de Apostilamento nº 02 do Contrato nº 339/2015 entre o Município de Itajá/RN e a empresa ASSU COMERCIAL DE PETROLEO LTDA.

O Município de ITAJÁ/RN, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito, Licélio Jackson Guimarães, CPF nº. 421.645.164-00, Prefeito Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Praça Manoel Argemiro Lopes, 36, Bairro Iguaraçu. Itajá/RN resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 339/2015, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 339/2015 de 11 de novembro de 2015, por parte da Administração, visando Aquisição futura de combustíveis com entrega parcelada, destinados à manutenção da frota oficial do município e veículos terceirizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Ficam assim reajustados os valores dos combustíveis nos preços descritos abaixo:

48197	GASOLINA	R\$ 3,76
-------	----------	----------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 339/2015 de 11 de novembro de 2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

O registro desta redesignação por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

Itajá/RN, 08 de dezembro de 2015.

Licélio Jackson Guimarães
Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2015.

Contratante: Município de Itajá, CNPJ nº 01.612.395/0001-46;
Contratada: DANIEL KACIO DA SILVA (BANDA PODE BALANÇAR), inscrita no CNPJ de nº 20.270.246/0001-90.

Objeto: Contratação de show artístico (tocada musical) da banda PODE BALANÇAR com duração mínima de duas horas, para comemoração da festa da virada, a ser realizado na Praça de Eventos Manoel Argemiro, no Município de Itajá no dia 31 de dezembro de 2015.

Valor Global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: da data de sua assinatura a 31/01/2016.

Fundamento Legal: Parágrafo III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

Dotação:

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.07. - SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

PROJ./ATIV.: 1.018 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

PROJ./ATIV.: 2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

FONTE.....: 001

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE: 001

Reconhecimento em 18 de dezembro de 2015: Vicente Carlos Chimbina Junior, CPF nº 008.857.604-33. Secretário Municipal de Cultura e Eventos.

Ratificação em 18 de dezembro de 2015: Licélio Jackson Guimarães, CPF nº 421.645.164-00. Prefeito Municipal.

Itajá/RN, 18 de dezembro de 2015.

Licélio Jackson Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 62/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2015 / Objeto: Contratação de show artístico (tocada musical) da banda PODE BALANÇAR com duração mínima de duas horas, para comemoração da festa da virada, a ser realizado na Praça de Eventos Manoel Argemiro, no Município de Itajá no dia 31 de dezembro de 2015./ CONTRATADO: DANIEL KACIO DA SILVA (BANDA PODE BALANÇAR), CNPJ: 20.270.246/0001-90/ Daniel Kacio da Silva, CPF nº096.615.504-17 / valor: R\$ 7.500,00/ DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER.....: 2 – EXECUTIVO ÓRGÃO.....: 2.07. - SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS PROJ./ATIV.: 1.018 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROJ./ATIV.: 2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FONTE.....: 001 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FONTE: 001/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 / DATA ASSINATURA: 21/12/2015 / vigência: 21/12/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 267/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 28/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 / Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil visando à orientação dos atos administrativos quanto a sua adequação legal, referente à sua prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal de Itajá, assim como o assessoramento técnico no setor de contabilidade do Município de Itajá no Rio Grande do Norte, incluindo toda a necessidade da espécie que o órgão venha a precisar, compreendendo os seguintes serviços: Acompanhamento técnico do registro contábil das receitas e despesas municipais. Acompanhamento técnico na emissão de empenhos,

balancetes e balanços, inclusive com a limitação na emissão de empenhos, se necessário for. Acompanhamento técnico no atendimento das citações voltadas à contabilidade, originadas dos controles interno e externo. Acompanhamento na elaboração de anexos financeiros que tratam a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Resolução nº 04/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ou Outra que venha a substituí-la, e Acompanhamento na execução das atividades do controle interno municipal./ CONTRATANTE:Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itaja,CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: ETENCOP-ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24/ João Paulino dos Santos Neto, CPF nº 597.664.254-34/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO:Fica alterada a vigência do Contrato nº 267/2015, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 30 de setembro de 2016, conforme faculta a legislação vigente. / VALOR GLOBAL R\$ 59.400,00 / DATA ASSINATURA: 22/12/2015 / vigência: 22/12/2015 a 30/09/2016.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 277/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 29/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2015 / Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de serviço de INTERNET Via Rádio com as seguintes especificações técnicas: internet de potência mínima de 20 (vinte) Mbps full e conexão de 24h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades entre os diversos prédios públicos; link de acesso exclusivo e dedicado não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários da contratada; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário de funcionamento do Município; IP real; IP's dinâmicos; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede/ CONTRATANTE:Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itaja,CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: ASSUNET LTDA ME, CNPJ nº 10.858.236/0001-17/ Leila Christine de Oliveira R. Melo, CPF nº 021.648.054-02/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO:Fica alterada a vigência do Contrato nº. 277/2015, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 30 de setembro de 2016/ VALOR GLOBAL R\$ 17.100,00 / DATA ASSINATURA: 23/12/2015 / vigência: 23/12/2015 a 30/09/2016.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 75/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: 76/2013 PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2013 / Objeto: contratação de empresa especializada para migração/conversão, treinamento e fornecimento de licenças de uso de locação e manutenção de softwares para contabilidade, tesouraria, planejamento, recursos humanos, tributos, patrimônio, frota, almoxarifado, compras, licitação, protocolo/processos e portal da transparência para atender a administração pública municipal de Itajá/RN/ CONTRATANTE:Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itaja,CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, Cnpj nº 06.050.403/0001-21/ Keilla Taise Lopes de Matos, CPF nº 009.044.054-43/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO:Fica alterada a vigência do Contrato nº. 0075/2013, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016 conforme faculta a legislação vigente./ VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 / DATA ASSINATURA: 23/12/2015 / vigência: 23/12/2015 a 30/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 116/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 16/2014 DISPENSA LICITATORIA Nº 06/2014 / Objeto: locação de 01 (um) imóvel localizado na Praça José de Deus Barbosa, nº 95, Centro, Itajá/RN, para funcionar a sede da Secretaria Municipal de Educação / CONTRATANTE:Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itaja,CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: Gerson Pessoa Lopes, CPF (MF) sob o nº 009.546.114-03/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO:Fica alterada a vigência do Contrato nº 116/2014, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016/ VALOR GLOBAL R\$ 6.000,00 / DATA ASSINATURA: 23/12/2015 / vigência: 23/12/2015 a 30/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 350/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 70/2014 DISPENSA LICITATORIA Nº 19/2014 / Objeto: locação de 01 (um) imóvel para o da Creche Municipal anexa a escola Municipal Vereador João Medeiros Lopes, localizada na Rua José Alexandre Lopes, nº 27, São Manoel, Itajá/RN / CONTRATANTE:Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itaja,CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: Luiz Lucas da Silva, CPF (MF) sob o nº 008.525.434-76/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO:Fica alterada a vigência do Contrato nº 350/2014, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, conforme faculta a legislação vigente./ VALOR GLOBAL R\$ 14.400,00 / DATA ASSINATURA: 23/12/2015 / vigência: 23/12/2015 a 30/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 52/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: 51/2013 DISPENSA LICITATORIA Nº 35/2013 / Objeto: locação de 01 (um) imóvel com duas salas localizado na Praça Manoel Argemiro Lopes, s/n, Bairro Iguaraçu, Itajá/RN, CEP: 59.513-000, para o funcionamento exclusivo como salas de aula anexas a Escola Municipal Libânia Lopes Pessoa/ CONTRATANTE:Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itaja,CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: Terezinha Dalva Gomes da Silva, CPF (MF) sob o nº 971.162.624-15/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO:Fica alterada a vigência do Contrato nº 0052/2013, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016./ VALOR GLOBAL R\$ 4.800,00 / DATA ASSINATURA: 23/12/2015 / vigência: 23/12/2015 a 30/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 63/2013



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XIV – Edição N.º 405 – Itajaí/RN, 28 de Dezembro de 2015

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 62/2013 DISPENSA LICITATORIA N° 43/2013 / Objeto: locação de 01 (um) imóvel localizado a Rua Edison Eudes Ferreira, nº 42, Centro, Itajaí/RN, para funcionamento exclusivo do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), com o objetivo de dar apoio à equipe de saúde da família-ESF, que contará com profissionais de diversas áreas de saúde/ CONTRATANTE: Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itajaí, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: Ronaldo Eusébio de Figueiredo, CPF (MF) sob o nº 154.708.064-72/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a vigência do Contrato nº 063/2013, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016./ VALOR GLOBAL R\$ 4.800,00 / DATA ASSINATURA: 23/12/2015 / vigência: 23/12/2015 a 30/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO N° 04/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: 04/2013 DISPENSA LICITATORIA N° 03/2013 / Objeto: locação de 01 (um) imóvel localizado à Praça José de Deus Barbosa, nº 78, Centro, Itajaí/RN, equipado e adequado de acordo com as necessidades do executivo para funcionar exclusivamente como a sede da Secretaria de Ação Social, Tributação e Arquivo/ CONTRATANTE: Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itajaí, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: José Possidônio Lopes Neto, CPF (MF) sob o nº 057.464.064-90/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a vigência do Contrato nº 02/2013, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016./ VALOR GLOBAL R\$ 9.600,00 / DATA ASSINATURA: 23/12/2015 / vigência: 23/12/2015 a 30/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO N° 62/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: 61/2013 DISPENSA LICITATORIA N° 42/2013 / Objeto: locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal e do Telecentro, localizado à Praça Manoel Argemiro Lopes, nº 462, Bairro Iguaraçu, Itajaí/RN / CONTRATANTE: Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itajaí, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: Manuel Cláudio Lopes, CPF (MF) sob o nº 229.319.374-87/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a vigência do Contrato nº 062/2013, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016./ VALOR GLOBAL R\$ 13.200,00 / DATA ASSINATURA: 23/12/2015 / vigência: 23/12/2015 a 30/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO N° 05/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2013 DISPENSA LICITATORIA N° 04/2013 / Objeto: locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, localizado à Praça Manoel Argemiro Lopes, s/n, Bairro Iguaraçu, Itajaí/RN / CONTRATANTE: Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itajaí, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: Manuel Pereira Filho, CPF (MF) sob o nº 011.533.904-34/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a vigência do Contrato nº 05/2013, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016./ VALOR GLOBAL R\$ 6.000,00 / DATA ASSINATURA: 23/12/2015 / vigência: 23/12/2015 a 30/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO N° 02/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2013 DISPENSA LICITATORIA N° 01/2013 / Objeto: locação de 01 (um) imóvel localizado à Praça José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajaí/RN, CEP: 59.513-000, para funcionar a sede da Prefeitura Municipal / CONTRATANTE: Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itajaí, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: Edson Saraiva de Queiroz, CPF (MF) sob o nº 034.987.994-01/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a vigência do Contrato nº 02/2013, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016./ VALOR GLOBAL R\$ 14.400,00 / DATA ASSINATURA: 23/12/2015 / vigência: 23/12/2015 a 30/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO N° 51/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: 50/2013 DISPENSA LICITATORIA N° 34/2013 / Objeto: locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua José Devoci Lopes, nº 45, Bairro Iguaraçu, Itajaí/RN, CEP: 59.513-000, para o funcionamento da Creche Municipal anexa a Escola Municipal Libânia Lopes Pessoa / CONTRATANTE: Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itajaí, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: Antônio Segundo Machado, CPF (MF) sob o nº 763.437.664-72/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a vigência do Contrato nº 51/2013, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016./ VALOR GLOBAL R\$ 9.600,00 / DATA ASSINATURA: 23/12/2015 / vigência: 23/12/2015 a 30/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO N° 07/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2013 DISPENSA LICITATORIA N° 06/2013 / Objeto: locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Rio Guajú, nº 7.913, Conjunto Satélite, Natal/RN, CEP: 59.068-370, para o funcionamento da casa de Apoio, onde abrigará pacientes que realizam tratamentos médicos de média e alta complexidade nos diversos hospitais e clínicas localizada na capital do Estado/ CONTRATANTE: Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itajaí, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: João Maria Nunes Silva, CPF (MF) sob o nº 221.493.174-00 / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a vigência do Contrato nº 07/2013, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016./ VALOR GLOBAL R\$ 10.800,00 / DATA ASSINATURA: 23/12/2015 / vigência: 23/12/2015 a 30/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO N° 29/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: 29/2013 DISPENSA LICITATORIA N° 26/2013 / Objeto: locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da casa da cidadania, cuja abrange os conselhos Tutelar e de Direito e a Junta Militar, localizado na Avenida José Juscelino Barbosa, s/n, Centro, Itajaí/RN/ CONTRATANTE: Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itajaí, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: Alexandre Shozu Morri, CPF (MF) sob o nº 265.557.298-05/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a vigência do Contrato nº 29/2013, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016./ VALOR GLOBAL R\$ 3.600,00 / DATA ASSINATURA: 23/12/2015 / vigência: 23/12/2015 a 30/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO N° 86/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: 90/2013 DISPENSA LICITATORIA N° 53/2013 / Objeto: locação de 01 (um) imóvel para funcionar o Posto do Programa de Saúde da Família PSF, localizado na Avenida Alferes Lopes Viegas, nº 383, Bairro João Leopoldo, Itajaí/RN, CEP: 59.513-000/ CONTRATANTE: Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Itajaí, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: Eilson Dantas Batista, CPF (MF) sob o nº 009.013.674-86/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93./ OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a vigência do Contrato nº 086/2013, prorrogando a mesma para o período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016./ VALOR GLOBAL R\$ 7.200,00 / DATA ASSINATURA: 23/12/2015 / vigência: 23/12/2015 a 30/12/2016.

DISTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA N° 07/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 17/2014 DISPENSA N° 07/2014 / Objeto: locação de 01 (um) imóvel e equipamentos a para funcionar exclusivamente como lava jato municipal para a manutenção da frota municipal localizado Av. João Manoel Pessoa, 215, Bairro Luiz Inácio da Silva – Itajaí/RN./LOCATÁRIO: FLAVIO VARELA DA SILVA, CPF. 032.076.154-14/valor: R\$ 6.600,00 / DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Poder: 2 – Executivo Órgão: 2.12. – Secretaria de Transporte Unidade orçamentária: Secretaria de Transporte Proj./ativ.: 2.084 – Manutenção da Secretaria de Transporte Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF/ MOTIVAÇÃO: Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de locação, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data de 15 de outubro de 2015 / DATA ASSINATURA: 15/10/2015 / DATA DE RESCISÃO: 15/10/2015.

EM BRANCO



JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XIV – Edição N.º 405 – Itajaí/RN, 28 de Dezembro de 2015

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONTRATOS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO